

Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024



# Diário Oficial

do Município da Estância Turística de  
**São Luiz do Paraitinga**

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Termo de Orientação Nº 71, 72, 73 e 74 de 2024 - Fiscalização Municipal	2

OUTUBRO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 416/2024

### Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 46.631.248/0001-51

**Endereço:** Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro.  
São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-7000

**Site:** <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 01.208.243/0001-82

**Endereço:** Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

**Termo de Notificação nº 71/2024 – Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. “I.A.A.M.P.”, permissionária da utilização de box do mercado municipal, na data de 22 de outubro de 2024, às 15h52min, foi notificada pelo Fiscal Municipal para comparecer à Prefeitura para fins de regularização e/ou esclarecimento e dar início à plena atividade do box no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou seja, até o dia 6 de novembro de 2024, **referente à inatividade da permissionária na utilização do box, sem a devida frequência mínima de 2 (dois) dias no período de 7 (sete) dias corridos**, conforme Art. 28 do Decreto Municipal nº 92, de 5 de setembro de 2024, **e apresentar ficha de cadastro de permissionários, auxiliares e atividades, no período de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta notificação**, conforme Arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 92, de 5 de setembro de 2024.

**Termo de Notificação nº 72/2024 - Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. “V.C.L.B.”, ambulante, com ponto cadastrado situado à Praça Dr. Oswaldo Cruz, Centro, São Luiz do Paraitinga, na data de 23 de outubro de 2024, às 16h07min, foi notificada pelo Fiscal Municipal, **para fins de apresentar justificativa para análise, referente à inatividade do vendedor ambulante, sem a devida frequência (mínimo de 8 dias por mês) no prazo de 03 (três dias) corridos**, ou seja, até o dia 29 de outubro de 2024.

**Termo de Notificação nº 73/2024 - Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que a Sr. “C.J.D.D.S.”, ambulante, com ponto cadastrado situado na Praça Benedito Alves de Godói, Alto do Cruzeiro, São Luiz do Paraitinga, na data de 23 de outubro de 2024, às 16h17min, foi notificado pelo Fiscal Municipal, sendo a notificação disposta embaixo da porta devido à ausência do proprietário/responsável, **para fins de apresentar justificativa para análise, referente à inatividade do vendedor ambulante, sem a devida frequência (mínimo de 8 dias por mês) no prazo de 3 (três) dias corridos**, ou seja, até o dia 29 de outubro de 2024.

**Termo de Notificação nº 74/2024 - Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. “T.C.P.”, ambulante, com ponto cadastrado situado à Praça Dr. Oswaldo Cruz, Centro, São Luiz do Paraitinga, na data de 23 de outubro de 2024, às 16h28min, foi notificado pelo Fiscal Municipal, sendo a notificação disposta no portão devido à ausência do proprietário/responsável, **para fins de apresentar justificativa para análise, referente à inatividade do vendedor ambulante, sem a devida frequência (mínimo de 8 dias por mês) no prazo de 3 (três) dias corridos**, ou seja, até o dia 29 de outubro de 2024.